



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA PRES N. 1880

DE 10 DE Junho DE 2003.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes ao projeto para implantação de incineração de resíduos, sob a responsabilidade da empresa ACIQUIMICA INDUSTRIAL LDA., no Município do Rio de Janeiro.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

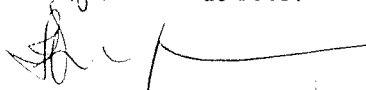
Art.1º Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes ao projeto para implantação de incineração de resíduos, sob a responsabilidade da empresa ACIQUIMICA INDUSTRIAL LDA., no Município do Rio de Janeiro.

Art.2º Designar, ANA CRISTINA RANGEL HENNEY, Analista Ambiental/Químico, matrícula n. 27/1396-0, AMERICO FERNANDO MOREIRA LOPES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1110-5, RICARDO MOREIRA BASTOS, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/0199-9, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula n. 27/1301-0 e MARIA ISABEL DE CARVALHO, Analista Ambiental/Químico, matrícula n. 27/1357-2, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se façam necessárias para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para implantação do projeto de Incineração de Resíduos, visando o licenciamento ambiental prévio, sob a responsabilidade da Companhia Aciquímica Industrial Ltda., no Município do Rio de Janeiro,, conforme processo E-07/204.877/02.

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo presente estudo, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2003.


ISAURA FRAGA
Presidente


Aciquima 26/06/03
1810m 28/05/01
PT ED_334.doc